

**CONTRATO N.º 172/2019**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 34/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE LIVROS, CD'S, DVD'S E JOGOS DIDÁTICOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO LOPES VIEIRA E NAS ESCOLAS DO 1º CICLO - LOTE 4**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**JOSÉ CARLOS DA SILVA CARREIRA**, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **LIVRARIA BOA LEITURA, LDA.**, com o capital social de € 37.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em AV. DR. Francisco Sá carneiro, Edif. Terraços do Lis, Lote 2, Piso-1 Lj 4 - 2415 376 Leiria, pessoa coletiva número 505245639, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 06/08/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 34/2019/DICP – Aquisição de Livros, CD's, DVD's e jogos didáticos para a Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira e nas Escolas do 1º Ciclo.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante livros de apoio aos projetos da Biblioteca Municipal no âmbito das Metas Curriculares e dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável 2030 (Lote 4), nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

1 - Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €1.387,72 (mil trezentos e oitenta e sete euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099 – Plano 2019/I/59, compromisso número 2638/2019, autorizado em 05/08/2019.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

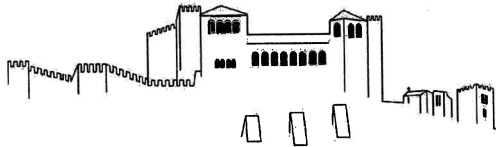
O contrato vigorará desde a sua celebração até à entrega dos bens ao contraente público, com limite máximo de 60 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.



**Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

- 1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2 - As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

Leiria, 03 de setembro de 2019,

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE